TC 544/2009

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONVÊNIO. SMS. Desenvolvimento do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas de São Paulo, através da manutenção, implementação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial. 1. Falhas nos controles de fiscalização. NÃO ACOLHIDO. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 673/2009, 462/2012, 223/2012, 1.197/2009, 544/2009.

3.128ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000544/2009, TC/000673/2009, TC/001197/2009, TC/000223/2012 e TC/000462/2012, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em deixar de acolher a execução do Convênio 011/2009-SMS.G, no período examinado.

ACORDAM, à unanimidade, considerando a afirmação da Secretaria Municipal da Saúde de que as atividades relativas ao convênio foram integralmente executadas, em prol da melhoria no atendimento da saúde pública, em acolher os efeitos financeiros decorrentes.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se dê ciência deste Acórdão aos interessados elencados como responsáveis nos autos, nos termos regimentais, bem como ao Nobre Vereador Antonio Donato, em atenção ao ofício encartado às fls. 193/194, e ao Conselho Municipal de Saúde.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 673/2009.